



ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES

TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA

$$\text{I.L.G} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{261.673.224,99}{100.970.525,85} = 2,59$$

2,59158

$$\text{I.L.C} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{204.519.716,90}{68.826.185,56} = 2,97$$

2,971539

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ISG (Índice de Solvência Geral)

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

Ativo Circulante	204.519.716,90
Realizável a Longo Prazo	57.153.508,09
Total	261.673.224,99
Passivo Circulante	68.826.185,56
Passivo Não Circulante	32.144.340,29
Patrimônio Líquido	177.619.782,21
Total	278.590.308,06


OBSERVAÇÕES QUANTO A ANÁLISE:

As demonstrações apresentadas possuem autenticação uma vez que foram extraídas diretamente da ECD através do Sped referentes ao ano de 2022 sob recibo nº 3C.5F.E5.6E.BD.FF.78.D7.E4.7C.55.58.28.6C.56.CB.07.CD.2B.D1-0. A licitante apresentou o cálculo dos índices econômico-financeiros devidamente assinados por seu contabilista e por seu sócio administrador. A empresa apresentou somente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, deixando de apresentar outras demonstrações consideradas essenciais, no entanto, ante a ausência das demonstrações necessárias em edital de forma expressa, não é possível desqualificar a licitante em questão em face da não apresentação das demais Demonstrações Contábeis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao atingir um Índice de Liquidez Geral de 2,59 infere-se que a empresa está apta a cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo de forma satisfatória. Já o Índice de Liquidez Corrente apurado (2,97) traduz a capacidade da empresa em questão em honrar suas dívidas de curto prazo. **Ante o exposto, empresa está apta quanto a Qualificação Econômico-Financeira nos moldes do art. 27, inc. III c/c art. 31 da Lei nº 8.666/93, e conforme subitem 10.4 da Concorrência 014/2023.**

Analisado em 24 de janeiro de 2024



Coordenadora de Núcleo



ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

$$\text{I.L.G} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{89.413.759,57}{56.801.694,32} = \frac{1,57}{1,574139}$$

$$\text{I.L.C} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{89.413.759,57}{1.592.382,64} = \frac{56,15}{56,15093}$$

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

Ativo Circulante	89.413.759,57
Ativo Não Circulante	30.739.438,09
Realizável a Longo Prazo	-
Total	120.153.197,66
Passivo Circulante	1.592.382,64
Passivo Não Circulante	55.209.311,68
Patrimônio Líquido	63.351.503,34
Total	120.153.197,66

OBSERVAÇÕES QUANTO A ANÁLISE:

As demonstrações contábeis analisadas estão devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob protocolo nº 239248317, a empresa também apresentou o termo de abertura/encerramento do Balanço Patrimonial e recibo da ECD. O realizável a longo prazo destacado nos indicadores econômico-financeiros apresentados pela empresa não está destacado em nenhuma das demonstrações apresentadas, tampouco em notas explicativas, dessa forma, não foi considerado para análise; já o valor de passivo não circulante que consta no cálculo de índices é divergente do que consta no balanço patrimonial levantado em 31/12/2022, portanto, foi considerado para o cálculo acima o passivo não circulante que consta no Balanço. A licitante apresentou o cálculo dos índices econômico-financeiros devidamente assinados por seu contabilista e por seu sócio administrador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao atingir um Índice de Liquidez Geral de 1,57 infere-se que a empresa está apta a cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo de forma satisfatória; já o Índice de Liquidez Corrente apurado (56,15) traduz a capacidade da empresa em questão em honrar suas dívidas de curto prazo. Ante o exposto, empresa está apta quanto a Qualificação Econômico-Financeira nos moldes do art. 27, inc. III c/c art. 31 da Lei nº 8.666/93, e conforme subitem 10.4 da Concorrência 014/2023.

Analisado em 24 de janeiro de 2024


Coordenadora de Núcleo



ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES

MOBICON CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 12.260.240/0001-04

$$\text{I.L.G} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{19.890.200,99}{16.480.462,37} = \frac{1,21}{1,206896}$$

$$\text{I.L.C} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{19.890.200,99}{7.461.514,44} = \frac{2,67}{2,665706}$$

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

Ativo Circulante	19.890.200,99
Realizável a Longo Prazo	0,00
Total	19.890.200,99
Passivo Circulante	7.461.514,44
Passivo Não Circulante	9.018.947,93
Total	16.480.462,37

OBSERVAÇÕES QUANTO A ANÁLISE:


As demonstrações apresentadas possuem autenticação do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) sob recibo n° 3F.56.40.59.91.C5.95.62.5E.6A.9C.54.56.E6.AB.17.22.27.6E.49-7. O Balanço Patrimonial não apresentou realizável a longo prazo, logo, o Índice de Liquidez Geral foi calculado somente com o Ativo Circulante, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante (AC/(PC+PNC)). A licitante também apresentou o cálculo dos índices assinados digitalmente por seu sócio administrador e por seu contabilista. A empresa apresentou somente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, deixando de apresentar outras demonstrações consideradas essenciais, no entanto, ante a ausência das demonstrações necessárias em edital de forma expressa, não é possível desqualificar a licitante em questão em face da não apresentação das demais Demonstrações Contábeis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao atingir um Índice de Liquidez Geral de 1,21 infere-se que a empresa está apta a cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo de forma satisfatória. Já o Índice de Liquidez Corrente apurado (2,67) traduz a capacidade da empresa em questão em honrar suas dívidas de curto prazo.

Ante o exposto, empresa está apta quanto a Qualificação Econômico-Financeira nos moldes do art. 27, inc. III c/c art. 31 da Lei n° 8.666/93, e conforme subitem 10.4 da Concorrência 014/2023.

Analisado em 24 de janeiro de 2024


Coordenadora de Núcleo